ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 52/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 12/2020 – SEMAD

No dia 29 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa L L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFOR-MAS LTDA ME, com sede na Rua Oscar Carvalho Jardim, 182, Qd. 13, Lt. 07, Vila Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, 28860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.078/0001-08, neste ato representada pelos Srs. Luiz Henrique Gaspar Filho, portador do documento de identidade nº 204684633, órgão expedidor DICRJ, CPF nº 140.979.267-64 e Leonardo José Ribeiro Gaspar, portadora do documento de identidade nº 286975563, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 140.979.277-36, para eventual aquisição de material de papelaria (Apagador e outros) para suprir as necessidades da SE-MAD, SEMCT e SEMSA – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 12/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 9028/2019, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
35	Lapiseira 0,7 mm grip emborrachado, sistema de amortecimento na ponta e borracha no topo colorida - cores sortidas		2000	BIC	3,82	7.640,00
64	Papel A4 – 201 x 297mm (cx c/ 10 resmas) – branco – Chamex ou equivalente	сх	250	CHAMEX	203,00	50.750,00
					V. TOTAL	58.390,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias, após a solicitação.

6 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMAD, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 6.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 9028/2019 SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.
- 6.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 6.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Hugo Thiengo Kreischer

SEMAD

Mat. 5579/4

Gestor

L L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME

Empresa